



EDITAL Nº 113/2021

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Processo nº 10.779/2021 SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Rui Barbosa, 315, Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.197/0001-44 divulga o presente edital de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, para prestação de serviços de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal da Prefeitura Ferraz de Vasconcelos, em padrão Febraban, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "internet banking", "phone banking" e afins, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 8.666/93, artigo 25 "caput" e suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e ainda, de conformidade com o que consta Processo Administrativo 16.690/2016.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, para prestação de serviços de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, em padrão Febraban, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "internet banking" e "phone banking" e afins, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
- 1.2. As informações sobre a arrecadação da Prefeitura no período anterior de um ano estão relacionadas no anexo próprio deste Edital.
- 1.3. Os serviços deverão ser prestados no período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o prazo de 60 (sessenta) meses, inclusive o prazo de credenciamento, nos termos da Lei 8.666/93, em especial pelo seu art. 57.

2. PREÇO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os preços dos serviços estão discriminados no Anexo II, deste Edital (Termo de Referência).
- 2.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato, 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As instituições interessadas, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem à presente chamada pública deverão solicitar o seu credenciamento na DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO DESTA PREFEITURA, situada na Rua Rui Barbosa, 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP.
- 3.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Instituição financeira credenciada múltiplo, comercial ou Cooperativa de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo município.



EDITAL Nº 113/2021

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

3.3. Não poderão participar deste Credenciamento:

- 3.3.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de falência, insolvência ou liquidação.
- 3.3.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com esta administração.
- 3.3.3. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais (tributos mobiliários), considerando a sede ou o principal estabelecimento da proponente.

3.4. O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este Edital inicia no dia 22 de dezembro de 2021, às 9:00 e permanecerá aberto por tempo indeterminado.

3.5. Os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

3.6. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no D.O.E/SP e Diário do Alto Tietê.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente.
- 4.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Instituição Financeira Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- 4.1.3. Declaração da Instituição Financeira Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pela Instituição Financeira Central.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa, emitida pela Receita Federal.
- 4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da instituição financeira, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, com prazo de validade em vigor.
- 4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

Estado onde estiver sediada a instituição financeira, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, dos tributos estaduais, com prazo de validade em vigor.

- 4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a instituição financeira, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito de negativa, de tributo mobiliário municipal, com prazo de validade em vigor.
- 4.2.6. Prova de regularidade relativa quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.
- 4.2.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através de documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.3.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.3.2. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a instituição financeira apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4. GERAIS:

- 4.4.1. Declaração formal da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.(Anexo VI)
- 4.4.2. Declaração de situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93). (Anexo VI).
- 4.4.3. Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação ou documento com foto equivalente), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento.
- 4.4.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da instituição financeira, conforme modelo Anexo VII:
- 4.4.5. Para o caso das instituições financeiras em recuperação judicial: de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.4.6. para o caso das instituições financeiras em recuperação extrajudicial: de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

- 4.4.7. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.
- 4.4.8. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão do documento até a data do pedido de credenciamento.
- 4.4.9. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria credenciado (a), deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à esta Administração, mediante a exibição do original. Não serão aceitos protocolos de documentos.
- 4.4.10. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.
- 5.2. O(a) credenciado(a) poderá optar por quais meios de cobrança constantes no anexo II desejam aderir, como: guichê, auto atendimento, débito em conta, e etc. Tais serviços foram selecionados pela Credenciante, uma vez que são mais usados pelos contribuintes e possuem preços de tarifas mais acessíveis, obedecendo assim o princípio de economicidade.
- 5.3. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93. Caberá rescisão também nos casos previstos no art. 78 da mesma lei de licitações.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Repassar a Instituição Financeira até o segundo dia útil da data de arrecadação dos tributos, impostos e receitas municipais, o valor correspondente à efetiva prestação dos serviços, conforme Anexo II.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Para início da execução dos serviços as instituições financeiras credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (Dívida Ativa), INSS, CNDT e FGTS.
- 7.2. A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos poderá solicitar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.
- 7.3. A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar sem indenização os serviços, desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração.
- 7.4. A renovação do contrato de credenciamento após o final de doze meses poderá ser feita, mediante termo aditivo e com renovação da documentação de credenciamento contida neste edital.



EDITAL Nº 113/2021

PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

- 7.5. O(a) CREDENCIADO(A) assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, no cumprimento do presente CONTRATO, que venham em prejuízo dos interesses da Prefeitura.
- 7.6. Caso o(a) CREDENCIADO(A) não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos (juros e correção monetária).
- 7.7. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Após o procedimento formal de credenciamento, se o credenciado descumprir qualquer obrigação constante neste edital ou na Lei 8.666/93, garantida defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caberá as seguintes penalidades:
- 8.1.1. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, incidirá multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido e apurado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.2. No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e apurado pelo inadimplemento.
- 8.1.3. As multas de mora do item 8.1.1 e punitiva do item 8.1.2 poderão ser cumuladas.
- 8.1.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta do Orçamento Municipal do Exercício financeiro de 2021.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

1) CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTE CREDENCIAMENTO:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – TARIFA DE RECEBIMENTO ANEXO III – TABELA DE ARRECADAÇÃO
- ANEXO IV – INFORMAÇÕES GERAIS
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DECLARAÇÕES.
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
- ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

RICARDO BOGDAN KALUSINSKI FILHO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

CRISTINA DUARTE SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, para prestação de serviços de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal de Ferraz de Vasconcelos, em padrão Febraban, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "internet banking" e "phone banking" e afins, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Manutenção das atividades arrecadatórias da Fazenda Municipal, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes, e conseqüentemente a diminuição dos inadimplementos.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 4.1. O(a) credenciado(a) prestará serviços de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos, impostos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal e de acordo com as estipulações do presente termo.
- 4.2. O(a) credenciado(a) fica autorizado a receber cheques de emissão do próprio contribuinte ou de terceiros para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, indicando qual foi o tributo recolhido, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta corrente de arrecadação da Credenciante ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado à Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, capeado pelo respectivo aviso de débito. Fica a critério do (a) Credenciado (a) a aceitação de cheques de não clientes.
- 4.3. A Prefeitura, outorga à Instituição Financeira poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto do contrato de credenciamento.
- 4.4. O valor do cheque acolhido pela Instituição Bancária, na forma prevista acima e eventualmente não honrado, será debitado em conta a ser indicada pela Prefeitura.
- 4.5. A prestação de serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal, e repasse de tributos, impostos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Credenciante, serão realizadas pela Instituição Financeira, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

4.6. São obrigações do (a) credenciado(a):

- I- Receber tributos, impostos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal, aprovados pela Credenciante, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, bem como informações acerca da aplicação de multa, juros e/ou correção monetária, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste credenciamento.
- II- Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato de credenciamento.
- III- Apresentar à Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, meios necessários à prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato.
- IV- Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do (a) credenciado(a), que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente contrato de credenciamento.
- V- Autenticar o documento de arrecadação municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- VI- Manter os documentos de arrecadação municipal arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias.
- VII- Disponibilizar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição financeira em até 01 dia útil a contar da data do recebimento dos mesmos, devendo conter no mínimo as seguintes informações: valores, data, modalidade de cobrança de impostos/receitas e valor das tarifas.
- VIII- Fornecer à Prefeitura, sempre que solicitada extrato e comprovantes.
- IX- Disponibilizar à Prefeitura os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade assim que constatada, mediante apresentação de ofício endereçado à Credenciante (gestores do contrato).
- X- Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.
- XI- Apresentar relatório mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à arrecadação contendo: quantidade de atendimento e forma do recolhimento/canais (guichê, internet, etc.), para conferência dos gestores da Prefeitura.
- XII- Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas em 01 (um) dia útil à data de arrecadação, a crédito da conta a ser informada pela Credenciante.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

XIII- Regularizar, em caso de incorreções de dados, as informações prestadas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato de credenciamento.

4.6.1. Os serviços da arrecadação diária não repassados no prazo determinado no item 4.6. subitem XII acima, sujeitará o (a) Credenciado (a) a remunerar a Credenciante do dia útil seguinte ao prazo previstos até o dia útil do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência do feriado, onde a Credenciante mantém a centralização do repasse.

4.7. – É vedado (ao) a Credenciado (a)/Instituição Financeira:

- I- Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura.
- II- Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Prefeitura.
- III- Cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

4.8. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebido pela Prefeitura.
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, será considerada não repassada somente a diferença do valor apurado.

4.9. São obrigações da Credenciante/Prefeitura:

- I- Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.
- II- Remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados.
- III- A Prefeitura autoriza neste ato a Instituição Financeira a debitar em conta a ser definida os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação dos serviços contratados.
- IV- Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.
- V- Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.
- VI- Entregar à Instituição Financeira.
 - a) Recibo do arquivo enviado.
 - b) Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.
- VII- Repassar até o segundo dia útil da data de arrecadação o valor correspondente à prestação dos serviços, constantes no item 5.1 deste termo, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

VIII- A informação recebida nos documentos de arrecadação municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

4.10. A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos autoriza a Conveniada a receber tributos, impostos e demais receitas municipais devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da (o) Credenciada (o) o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal. Se os vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, poderá a Instituição bancária receber no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte. No caso dos contribuintes realizarem os próprios cálculos referentes aos acréscimos de multa, juros, correção monetária, nos pagamentos de impostos, tributos ou receitas municipais por meio dos canais de autoatendimento, internet e etc, a Instituição Financeira não se responsabilizará pelos cálculos informados/apresentados por estes.

5. DOS PREÇOS:

- 5.1. A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos pagará às instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços efetivamente prestados o valor unitário das tarifas definidas no anexo próprio.
- 5.2. A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, devendo indicar quando do credenciamento, aceitando o valor único prefixado no anexo referente as tarifas de recebimento.
- 5.3. No caso de prorrogação de contrato, o valor previsto no item 5.1 acima será reajustado a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo aditivo tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.
- 5.4. Os recursos provenientes da arrecadação municipal pelas instituições financeiras oriunda dos recolhimentos de tributos, impostos e demais receitas municipais serão creditados em conta a ser definida pela Prefeitura.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação, devendo a Prefeitura nomear gestores para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato de credenciamento.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

ANEXO II
TARIFAS DE RECEBIMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS (EXCETO MULTA DE TRÂNSITO), EFETUADAS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, DA PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS, "INTERNET BANKING" E "PHONE BANKING" E AFINS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

TARIFA DE RECEBIMENTO (COBRANÇA PRÓPRIA) TANTO PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

ITEM	SERVIÇOS	VALORES MÁXIMOS POR TARIFAS	
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a)	R\$ 5,66	
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a)	R\$ 2,71	
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking" e afins (gerenciadores financeiros, mobile banking, sistema PAG, ordem bancária e outros) posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado(a).	R\$ 2,26	
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo(a) credenciado(a)	R\$ 2,36	
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários ou similar (Banco Postal, Lotérica, supermercados, lojas e etc) do(a) credenciado(a)	Correspondente bancário	R\$ 2,97
		Similar	R\$ 2,93



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

ANEXO III
TABELA DE ARRECADAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS (EXCETO MULTA DE TRÂNSITO), EFETUADAS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, DA PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS, "INTERNET BANKING" E "PHONE BANKING" E AFINS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

QUADROS DE ARRECADAÇÕES:

*TAXAS DE LICENÇA E TRIBUTOS NO PERÍODO DE 01/06/2021 A 30/06/2021.

MÊS	TAXA DE LICENÇA	ISSQN
JUN/20	14.242,19	660.505,02
JUL/20	47.178,32	518.353,37
AGO/20	120.868,42	702.065,89
SET/20	610.739,71	876.451,12
OUT/20	222.882,76	796.065,28
NOV/20	243.844,30	572.506,10
DEZ/20	265.529,24	1.309.735,44
JAN/21	53.837,31	936.188,98
FEV/21	0,00	737.735,38
MAR/21	3.917,47	737.209,03
ABR/21	4.856,32	736.123,18
MAI/21	22.776,21	921.932,72
JUN/21	664.373,60	925.337,01
TOTAL	2.275.045,85	10.430.208,52



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

*ARRECADAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA NO PERÍODO DE 01/06/2021 A 30/06/2021.

PERÍODO	VALOR R\$
JUN/20	965.473,49
JUL/20	978.810,04
AGO/20	1.263.614,93
SET/20	1.294.802,26
OUT/20	1.193.500,17
NOV/20	1.248.682,28
DEZ/20	1.212.825,82
JAN/21	1.302.318,42
FEV/21	1.277.721,04
MAR/21	1.370.768,95
ABR/21	1.161.930,43
MAI/21	1.237.998,54
JUN/21	1.661.086,39
TOTAL	16.169.532,76



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

IPU E ITBI ARRECADADOS NO PERIODO DE 01/06/2021 A 30/06/2021.

MÊS	IPU (R\$)	ITBI (R\$)	TOTAL R\$
JUN/20	2.173.183,75	114.526,55	2.287.710,30
JUL/20	2.270.055,09	194.852,80	2.464.907,89
AGO/20	2.491.109,23	245.981,98	2.737.091,21
SET/20	2.474.404,90	249.784,49	2.724.189,39
OUT/20	2.411.853,84	583.235,04	2.995.088,88
NOV/20	2.205.848,23	197.340,15	2.403.188,38
DEZ/20	2.627.888,62	189.312,21	2.817.200,83
JAN/21	0,00	527.947,49	527.947,49
FEV/21	8.195,96	454.510,43	462.706,39
MAR/21	9.392.700,34	281.853,86	9.674.554,20
ABR/21	3.024.925,52	600.556,68	3.625.482,20
MAI/21	2.419.679,00	640.785,64	3.060.464,64
JUN/21	2.492.549,07	406.591,05	2.899.140,12
TOTAL	33.992.393,55	4.687.278,37	38.679.671,92



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

**ANEXO IV
INFORMAÇÕES GERAIS**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS (EXCETO MULTA DE TRÂNSITO), EFETUADAS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM PADRÃO FEBRABAN, DA PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS, "INTERNET BANKING" E "PHONE BANKING" E AFINS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

1. QUANTIDADE DE BOLETOS E CARNÊS ANUAIS

Neste item, informamos a quantidade real enviada pela Prefeitura para os contribuintes nos anos de 2019, 2020 e 2021.

2. DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTOS DE BOLETOS E CARNÊS

	TAXAS/ IMPOSTOS	TAXA DE LICENÇA	ISS FIXO	IPTU	ITBI	DÍVIDA ATIVA	TOTAL
2019	Carnês	5.639	969	44.332	714	34.961	86.615
CALC2020	Carnês	5.750	943	44.710	622	4.284	56.309
2021*	Carnês	5.887	967	44.986	642*	4.181*	51.840

* dados até 30/06/2021

DATA DE VENCIMENTO DOS BOLETOS EM 2019, 2020 E 2021

IPTU

O pagamento do IPTU poderá ser feito em cota única ou em até 10 (dez) parcelas sendo as estimativas:

IPTU 2019 – Parcela Única e primeira parcela vencimento 20/03/2019 demais parcelas vencimento todo dia 20 de cada mês encerrando em 20/12/2019.

IPTU 2020 – Parcela Única e primeira parcela vencimento 20/03/2020, demais parcelas vencimento todo dia 20 de cada mês encerrando em 20/12/2020. (parcelas prorrogadas durante o exercício de 2020 devido a pandemia de COVID-19)

IPTU 2021 – Parcela Única e primeira parcela vencimento 20/03/2021, demais parcelas vencimento todo dia 20 de cada mês encerrando em 20/12/2021.

DÍVIDA ATIVA

Os Boletos referentes a Dívida Ativa são pagamentos à vista tendo como data de vencimento o último dia do mês de emissão. Os carnês se referem aos parcelamentos dos débitos da Dívida Ativa, ficando a cargo de cada contribuinte a escolha das datas de pagamento, bem como as quantidades das parcelas quando da emissão do Termo de acordo.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE QUALQUER NATUREZA, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS (EXCETO MULTA DE TRÂNSITO), EFETUADAS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS, “INTERNET BANKING” E “PHONE BANKING” E AFINS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 - SMF

Processo nº 10.779/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, as partes de um lado a PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Rui Barbosa, 315, Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.523.197/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE/CONTRATANTE e de outro a instituição financeira _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____ neste ato representado por _____, portador da R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, doravante denominada (o) simplesmente CREDENCIADA (O)/CONTRATADA (O), ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de serviços de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas às cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato visa o credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, para prestação de serviços de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, em padrão Febraban, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro – Das obrigações do (a) credenciado(a):

– Receber tributos, impostos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal, aprovados pela Credenciante, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

bem como informações acerca da aplicação de multa, juros e/ou correção monetária, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste credenciamento.

– Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do contrato de credenciamento.

– Apresentar à Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do contrato de credenciamento, meios necessários à prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato.

– Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do (a) credenciado(a), que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente contrato de credenciamento.

– Autenticar o documento de arrecadação municipal, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.

VI- Manter os documentos de arrecadação municipal arquivados por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

– Disponibilizar os arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição financeira em até 01 dia útil a contar da data do recebimento dos mesmos, devendo conter no mínimo as seguintes informações: valores, data, modalidade de cobrança de impostos/receitas e valor das tarifas.

– Fornecer à Prefeitura, sempre que solicitada extrato e comprovantes.

– Disponibilizar à Prefeitura os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidade assim que constatada, mediante apresentação de ofício endereçado à Credenciante (gestores do contrato).

– Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

– Apresentar relatório mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à arrecadação contendo: quantidade de atendimento e forma do recolhimento/canais (guichê, internet, etc.), para conferência dos gestores da Prefeitura.

– Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas em 01 (um) dia útil à data de arrecadação, a crédito da conta a ser informada pela Credenciante.

XIII- Regularizar, em caso de incorreções de dados, as informações prestadas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato de credenciamento.

Parágrafo Segundo - Os serviços da arrecadação diária não repassados no prazo determinado na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, inciso XII deste Contrato, sujeitará o (a) Credenciado

(a) a remunerar a Credenciante do dia útil seguinte ao prazo previstos até o dia útil do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência do feriado, onde a Credenciante mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro – É vedado (ao) a Credenciado (a)/Instituição Financeira:

– Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura.

– Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Prefeitura.

- Cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações

Parágrafo Quarto - Não será considerada como repassada a arrecadação:

- Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebido pela Prefeitura.

- Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, será considerada não repassada somente a diferença do valor apurado.

Parágrafo Quinto - Das obrigações da Credenciante/Prefeitura:

- Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais.

– Remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados.

III- A Prefeitura autoriza neste ato a Instituição Financeira a debitar em conta a ser definida os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação dos serviços contratados.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

- Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.
- Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

– Entregar à Instituição Financeira.

Recibo do arquivo enviado.

Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

– Repassar até o segundo dia útil da data de arrecadação o valor correspondente à prestação dos serviços, constantes no item 5.1 deste termo, vedada a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços.

– A informação recebida nos documentos de arrecadação municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

Parágrafo Sexto - A Contratante autoriza a Contratada a receber tributos, impostos e demais receitas municipais devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da (o) Credenciada (o) o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal. Se os vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, poderá a Instituição bancária receber no

primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte. No caso dos contribuintes realizarem os próprios cálculos referentes aos acréscimos, juros, correção monetária e etc, nos pagamentos de impostos, tributos ou receitas municipais por meio dos canais de autoatendimento, internet e etc, a Instituição Financeira não se responsabilizará pelos cálculos informados/apresentados por estes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços o seguinte valor referentes as tarifas de recebimento (cobrança própria) tanto para pessoa física ou jurídica:

ITEM	SERVIÇOS	Valor R\$
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a)	
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a)	
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking" e afins (gerenciadores financeiros, mobile banking, sistema PAG, ordem bancária e outros) posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado (a).	
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo(a) credenciado(a)	
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários ou similar (Banco Postal, lotérica, supermercados, lojas e etc) do(a) credenciado (a)	Correspondente bancário Similar

Parágrafo Segundo - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, aceitando o valor prefixado no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Os recursos provenientes da arrecadação municipal pelas instituições financeiras oriunda dos recolhimentos de tributos e demais receitas municipais serão creditadas em conta a ser definida pela Prefeitura em 01 dia útil após a data de arrecadação, devendo a Prefeitura efetuar o pagamento das tarifas devidas para as instituições financeira em 02 (dois) dias úteis após a data da referida arrecadação.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato é celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais leis e decretos federais, estaduais e municipais referentes à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 meses, por interesse das partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 8666/93, em especial pelo seu art. 57.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, por interesse da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos em comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme descreve a Lei nº 8666/93.

Parágrafo Segundo - No caso de prorrogação de contrato, o valor previsto na Cláusula Terceira acima será reajustado a cada 12 meses pelo IPCA/IBGE, acumulado no período da vigência do contrato, por simples termo aditivo tendo como base o mês que antecede o término do termo de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicado qualquer das seguintes sanções:

Advertência.

No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, incidirá multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido e apurado, até o prazo máximo de 10 (dez) dias.

No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e apurado pelo inadimplemento.

As multas de mora do inciso II e punitiva do inciso III poderão ser cumuladas.

Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Segundo - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do credenciante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

e 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da(o) credenciada (o), ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar penalidades à Credenciada, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O Credenciante e a (o) Credenciada (o) (s), mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de parecer jurídico, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação, devendo a Prefeitura nomear gestores para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos, de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
CREDENCIANTE**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA (O)

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG nº: RG nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DEMAIS DECLARAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021 - SMF
Processo Administrativo nº. 10.779/2021

(Nome da Instituição Financeira) inscrita no CNPJ sob nº....., com sede, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº....., tendo em vista o disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/16 – SMF, vem perante V.Sas. apresentar os anexos documentos e requerer o seu CREDENCIAMENTO visando a prestação de serviços para recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital e anexos. Declarando ainda que:

que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução da Chamada Pública, decorrente de diligência que a Credenciada entender necessária;

que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;

que inexistente fato impeditivo à sua habilitação;

que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

que não foi declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas;

que não se encontra em processo de falência, insolvência ou liquidação; Local,de de 2021

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da instituição financeira) Nome:

R.G.:

Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Referência: Chamada Pública nº 05/2021 - SMF Processo nº 10.779/2021

Prezados Senhores,

A instituição financeira, com sede à, inscrita no C.N.P.J.(MF)nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº , DECLARA, sob as penas da lei:

Para instituições financeiras em recuperação judicial:

Para o caso de instituições financeiras em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para instituições financeiras em recuperação extrajudicial:

Para os casos de instituições financeiras em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 113/2021

PROCESSO Nº 10.779/2021

Proc.
10.779/2021

FLS: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.